



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS-MG

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA, brasileiro, casado, produtor rural e vereador do Município de Indianópolis-MG, portador do RG M2.651.787 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 419.648.886-20, Título de Eleitor n.º 013224610213, residente e domiciliado na Fazenda Furnas, Município de Indianópolis-MG, vem à presença de Vossa Excelência para, nos termos do art. 5º, *caput* e inciso I, do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, oferecer a presente denúncia por infração político-administrativa em face do Prefeito Municipal, senhor **RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

No exercício do mandato de vereador do Município de Indianópolis-MG, o denunciante apurou diversas e graves irregularidades no âmbito da Administração Pública Municipal, envolvendo o Prefeito Municipal, que se tipificam como infrações político-administrativas, puníveis na forma do Decreto-Lei n.º 201, de 1967. Entre essas irregularidades, destacam-se:

Lusmar



1 Despesas irregulares com aquisição de massa asfáltica

O denunciante teve conhecimento, por meio de publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), mantido pela Associação Mineira de Municípios - AMM, que a Prefeitura Municipal de Indianópolis firmou dois contratos com a empresa SANTERP – Saneamento, Terraplanagem, Pavimentação e Construção Civil Ltda.: o primeiro, em 25 de maio de 2010, no valor de R\$ 249.490,00 (Contrato-Pregão n.º 019/2010); e outro, em 29 de julho de 2010, no valor de R\$ 413.987,40 (Contrato-Pregão n.º 025/2010). Este último com término previsto para 31 de dezembro de 2011.

O objeto dos dois ajustes é a aquisição de massa asfáltica – CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), para operação de tapa buraco em várias ruas da cidade, conforme se vê nos extratos publicados no referido diário oficial (cópias anexas).

Trata-se de contratos de valor expressivo, de grande impacto nas finanças municipais.

Esses ajustes foram efetivamente pagos no próprio exercício de 2010, conforme se vê no balanço patrimonial da Prefeitura, cópia anexa.

Com efeito, na Prestação de Contas Anual de 2010, especificamente no Comparativo da Despesa Autorizada com a Despesa Realizada, observa-se que a Despesa Realizada com a pavimentação asfáltica de ruas e avenidas no exercício de 2010 correspondeu a R\$ 663.450,40 (seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme discriminado



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



na rubrica orçamentária 02.006.15.451.1013.1006.4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público.

De acordo com o art. 90, da Lei n.º 4.320, de 16 de março de 1964, a contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

Nesse contexto, considera-se que as despesas realizadas no exercício correspondem às despesas liquidadas. Estas, por sua vez, são as despesas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63, da Lei n.º 4.320, de 1964.

A análise dos relatórios da Prestação de Contas Anual demonstra, ainda, que a Prefeitura Municipal empenhou, liquidou e pagou o valor de R\$ 663.450,40 (seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos) pela obra de pavimentação asfáltica no exercício de 2010, uma vez que, nos relatórios referentes aos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados, não se encontra discriminada nenhuma despesa empenhada e/ou liquidada na rubrica orçamentária 02.006.15.451.1013.1006.4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público, referente a despesa com obras de Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas da cidade de Indianópolis.

Portanto, a documentação acostada prova que, no exercício de 2010, a Prefeitura Municipal adquiriu e pagou R\$ 663.450,40 (seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos) **de massa asfáltica, embora não tenham sido realizadas obras de reforma ou de pavimentação de vias públicas no referido ano.**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assim, ao assinar e pagar contratos simulados, o Prefeito Municipal provocou lesão ao patrimônio público em valor superior a seiscentos mil reais.

Além do mais, compulsando-se os balanços financeiros da Prefeitura, apura-se as seguintes despesas com pavimentação de vias - todas empenhadas na dotação orçamentária 020061545116111006:

- Exercício de 2008 – R\$ 562.203,23 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e três reais e vinte e três centavos);
- Exercício de 2009 - R\$ 597.600,00 (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

Em anexo, cópia de parte dos balanços da Prefeitura que confirmam a realização dessas despesas

Verifica-se que somente nos anos de 2008 e 2009 foram gastos R\$ 1.159.803,23 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e três reais e vinte e três centavos). Acrescentando-se a este montante o que provavelmente foi despendido em 2010 (R\$ 663.477,40), chega-se a estratosférica quantia de R\$ 1.823.280,63 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e três centavos). Portanto, **saíram dos cofres municipais nos últimos três anos quase dois milhões de reais para obras que não foram realizadas.**

Caso toda essa dinheirama tivesse sido corretamente aplicada nos fins previstos nos documentos contábeis, com toda certeza as ruas e avenidas de Indianópolis se encontrariam em situação bem melhor do que a atual.

Outro fato curioso é que os valores dessas despesas, nos anos de 2008 a 2010, são praticamente equivalentes, o que leva a inquirir sobre a necessidade de se fazer idênticos serviços em três anos consecutivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Em 2011, a Prefeitura de fato realizou reforma da pavimentação de vias públicas e pavimentou as ruas do conjunto Ampliação do Bairro Santana. Mas, para executar estas obras, a Prefeitura firmou dois novos contratos, agora com a empresa PAVMONT CONSTRUÇÕES LTDA. ME: a) um no valor de R\$ 425.286,52 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para recapeamento, drenagem e reparação de vias urbanas (Contrato 4/2011); e outro, no valor de R\$ 436.533,53 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), para pavimentação asfáltica de ruas do Bairro Santana (Contrato n.º 6/2011). Este último contrato foi realizado com recursos de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas (SETOP). Em anexo, extratos dos referidos contratos.

Esses ajustes firmados com a empresa PAVMONT CONSTRUÇÕES LTDA. ME. provam que os contratos de 2010, assinados com a empresa SANTERP, não têm qualquer relação com os serviços efetivamente realizados em 2011.

É evidente a ocorrência, no caso, de fraude nos processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, disciplinados pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

De fato, o que se verifica é que o denunciado, ao arrepio da lei, se valeu dos contratos firmados com a empresa SANTERP – Saneamento, Terraplanagem, Pavimentação e Construção Civil Ltda., no exercício de 2010, não para realizar consertos da pavimentação de vias públicas, mas para fins estranhos ao interesse público.



Portanto, fica devidamente comprovada a configuração da infração político-administrativa, tipificada no inciso VII, do art. 4º, do Decreto-Lei n.º 201, de 1967, cuja responsabilidade se atribui ao denunciado.

2 Desatender, sem motivo justo, os pedidos de informação da Câmara Municipal

Na presente legislatura, o denunciado recorrentemente desatende, sem motivo justo, aos pedidos de informação da Câmara, aprovados em observância ao rito regimental.

Embora sejam muitos os pedidos de informação não atendidos, menciona-se, para os fins dessa denúncia, os requerimentos a seguir:

a) **Requerimento n.º 2, de 2011**, aprovado em 28.2.2011, e remetido à Prefeitura Municipal em 1º de março de 2011, mediante o Ofício n.º 71/2011; e o **Requerimento n.º 17, de 2011**, aprovado em 9 de maio de 2011 e encaminhado à Prefeitura Municipal em 10 de maio de 2011. Todos estes requerimentos pedem informações sobre os processos licitatórios e contratos firmados com a empresa SANTERP, referentes à aquisição, no exercício de 2010, de massa asfáltica – CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), para operação de tapa buraco em várias ruas da cidade;

b) **Requerimento n.º 18, de 2010**, aprovado em 24.5.2010; **Requerimento n.º 23, de 2010**, aprovado em 2.8.2010; e **Requerimento n.º 18, de 2011**, aprovado em 9.5.2011. Estes requerimentos pedem informações sobre a aplicação de recursos referentes à cessão de créditos decorrentes de *royalties*, participações especiais e compensações financeiras relacionadas à exploração de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



petróleo e gás natural, recursos hídricos e minerais, liberados ao Município pela Caixa Econômica Federal, mediante contrato.

Como se vê, transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, inserto nos §§ 1º e 2º, do art. 35, da Lei Orgânica do Município, nenhuma das informações constantes dos aludidos requerimentos foi prestada a esta Casa. **De fato, o Prefeito desatendeu aos pedidos de informação da Câmara, sem motivo justo.**

Certidão anexa da responsável pela Secretaria da Câmara Municipal faz prova de que o denunciado deixou de atender, sem a devida justificativa, aos pedidos de informação da Câmara.

Resta, assim, demonstrado que o Prefeito Municipal incorreu na prática da infração político-administrativa tipificada no inciso III, do art. 4º, do Decreto-Lei n.º 201, de 1967, por se omitir em prestar informações à Câmara, requeridas na forma prevista em lei.

3 Deixar de apresentar à Câmara, no prazo legal, e em forma regular, a proposta orçamentária

Outro ilícito praticado pelo denunciado de forma recorrente é o de encaminhar a proposta orçamentária à Câmara fora do prazo estabelecido em lei.

A Lei Orgânica do Município fixa os seguintes prazos para o envio das leis orçamentárias à Câmara:

- projeto de plano plurianual: até 31 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito (art. 130, I);



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- projeto de lei de diretrizes orçamentárias: até 15 de abril de cada ano (art. 130, II);

- projeto de lei orçamentária anual: até 30 de setembro de cada ano (art. 130, III).

Consoante certidão anexa, expedida pela assessora parlamentar da Casa, verifica-se que as propostas orçamentárias anuais, assim como o plano plurianual e os projetos de lei de diretrizes orçamentárias, nos anos de 2009, 2010 e 2011, **foram encaminhados à Câmara muito após as datas estabelecidas pela Lei Orgânica do Município.**

Merece destacar que a proposta orçamentária de 2010 só foi protocolada na Câmara em 7 de dezembro de 2009, e a de 2011, em 13 de dezembro de 2010. Portanto, fora do prazo legal e em datas muito próximas do encerramento da sessão legislativa. Por isso, a Câmara teve que apreciar que esses projetos em apenas uma semana, já que teria que devolvê-los ao Prefeito, para sanção, até o encerramento da sessão legislativa (15 de dezembro).

No presente exercício, o projeto de lei orçamentária de 2012 foi encaminhada no dia 30 de setembro, portanto, no prazo legal. **No entanto, o projeto não está regular.** Não se acha acompanhado de nenhum dos demonstrativos e anexos previstos no art. 22, da Lei n.º 4.320, de 1964.

Fica devidamente comprovada a consumação da infração político-administrativa gizada no inciso V, do art. 4º, do Decreto-Lei n.º 201, de 1967, cuja responsabilidade se atribui ao denunciado, por ter, nos últimos anos, deixado de apresentar à Câmara, no tempo devido, as propostas orçamentárias anuais e demais leis orçamentárias e por ter encaminhado a proposta orçamentária de 2012 em forma irregular.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS




Diante de todo o exposto, **REQUER** a Vossa Excelência determine a leitura da presente denúncia na próxima reunião da Câmara e, aprovada em plenário, seja constituída Comissão Processante para apurar as infrações político-administrativas ora narradas.

Como prova, indica os documentos que acompanham esta denúncia.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2011.


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Vereador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto foi rejeitado em
discussão única, em
28 / 11 / 2011, por 6 (seis) votos
contrários e 1 (um) voto favorável.


Responsável pela Secretaria



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO 019/2010-
SANTERP - SANEAMENTO TERRAP. PAV. E CONST.
CIVIL LTDA

Pregão: nº 019/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG

Contratado: SANTERP - Saneamento Terrap. Pav. e Const.
Civil Ltda

Dotações

Orçamentárias:

02.01.06.00.15.451.1013.00.1006.4.4.90.51.0100 - Obras e
Instalações de Domínio Público.

Data da Assinatura: 25/05/2010

Valor Global: R\$ 249.490,00 (Duzentos e quarenta e nove mil,
quatrocentos e noventa reais)

Objeto: Aquisição de massa asfáltica cbuq (concreto
betuminoso usinaso a quente) para ser utilizado em diversas
ruas da cidade em tapa buraco.

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:E8BCCA16

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
MINEIROS no dia 17/06/2010.

A verificação de autenticidade dessa matéria pode ser feita
informando o Código de Identificação no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PROCESSO Nº. 005761/2010

MODALIDADE: PREGÃO Nº 025/2010

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS
MG E SANTERP LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ
(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PARA
SER UTILIZADO EM VARIAS RUAS DA CIDADE EM
OPERAÇÃO TAPA BURACO.

PRAZO: 29/07/2010 a 31/12/2010

VALOR: 413.987,40 (Quatrocentos e treze mil, novecentos e
oitenta e sete reais e quarenta centavos)

Indianópolis MG, 29 de Julho de 2010

EDSON PEREIRA BORGES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador: 8021978F

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
MINEIROS no dia 17/08/2010.

A verificação de autenticidade dessa matéria pode ser feita
informando o Código de Identificação no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Comparativo da Despesa Autorizada com a Despesa Realizada

Exercício : 2010

Município : INDIANÓPOLIS

09/06/2011 - 17:23:26

0200615	Urbanismo	1.069.600,00	61.500,00	1.131.100,00	1.066.198,28	1.066.198,28	(64.901,72)
0200615451	Infra-Estrutura Urbana	1.069.500,00	61.500,00	1.131.000,00	1.066.198,28	1.066.198,28	(64.801,72)
02006154511013	Modernizando o Futuro	1.069.500,00		1.069.500,00	1.066.198,28	1.066.198,28	(3.301,72)
020061545110131004	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	404.000,00		404.000,00	402.747,88	402.747,88	(1.252,12)
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	404.000,00		404.000,00	402.747,88	402.747,88	(1.252,12)
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	404.000,00		404.000,00	402.747,88	402.747,88	(1.252,12)
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	404.000,00		404.000,00	402.747,88	402.747,88	(1.252,12)
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	404.000,00		404.000,00	402.747,88	402.747,88	(1.252,12)
020061545110131006	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS AVENIDAS	664.500,00		664.500,00	663.450,40	663.450,40	(1.049,60)
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	664.500,00		664.500,00	663.450,40	663.450,40	(1.049,60)
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	664.500,00		664.500,00	663.450,40	663.450,40	(1.049,60)
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	664.500,00		664.500,00	663.450,40	663.450,40	(1.049,60)
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	664.500,00		664.500,00	663.450,40	663.450,40	(1.049,60)
020061545110131007	EXTENSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	1.000,00		1.000,00			(1.000,00)
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00		1.000,00			(1.000,00)
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00		1.000,00			(1.000,00)
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		1.000,00			(1.000,00)
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	1.000,00		1.000,00			(1.000,00)
02006154511611	Vias Urbanas	61.500,00	61.500,00	61.500,00			(61.500,00)

Comparativo da Despesa Autorizada com a Despesa Realizada

Exercício : 2009

Município : INDIANÓPOLIS

31/03/2010 - 17:04:17

0200615	Urbanismo	1.341.767,1	1.341.141,1	1.341.141,1	(626,01)
0200615451	Infra-Estrutura Urbana	714.403,00	714.401,45	714.401,45	(1,55)
02006154510351	Edificações Publicas	116.802,00	116.801,45	116.801,45	(0,55)
020061545103511004	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	116.802,00	116.801,45	116.801,45	(0,55)
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	116.802,00	116.801,45	116.801,45	(0,55)
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	116.802,00	116.801,45	116.801,45	(0,55)
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.802,00	116.801,45	116.801,45	(0,55)
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	116.802,00	116.801,45	116.801,45	(0,55)
02006154511611	Vias Urbanas	597.601,00	597.600,00	597.600,00	(1,00)
020061545116111006	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	597.601,00	597.600,00	597.600,00	(1,00)
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	597.601,00	597.600,00	597.600,00	(1,00)
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	597.601,00	597.600,00	597.600,00	(1,00)
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	597.601,00	597.600,00	597.600,00	(1,00)
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	597.601,00	597.600,00	597.600,00	(1,00)
020061545116111007	EXTENSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	627.364,17	626.739,71	626.739,71	(624,46)
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	627.364,17	626.739,71	626.739,71	(624,46)
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	627.364,17	626.739,71	626.739,71	(624,46)
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	627.364,17	626.739,71	626.739,71	(624,46)
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	627.364,17	626.739,71	626.739,71	(624,46)
0200615452	Serviços Urbanos				
02006154521601	Serviços de Transporte Urbano				

Memorial de Restos a Pagar

Exercício : 2008

Município : INDIANÓPOLIS

07/04/2009 - 14:12:46

Classificação:			Subtotal:	32.991,30
Empenho	Data	02.006.000.15.451.1611.1006.0000.4.4.90.51.01	Favorecido	Recurso
2211	03/07/2008	CTM - CONSTRUTORA TRIÂNGULO MINEIRO LTDA		Não vinculado
				226.941,69
Classificação:			Subtotal:	226.941,69
Empenho	Data	02.007.000.04.122.0321.2052.0000.3.3.90.36.00	Favorecido	Recurso
1754	19/05/2008	MANOEL PEREIRA BORGES		Não vinculado
				803,08
			Subtotal:	803,08
			Total Órgão 02:	317.522,74
			Total do Grupo:	317.522,74
			Total Geral:	799.101,38

Totais por Órgão		
Identificação do Órgão	Despesas Processadas	Despesas Não-Processadas
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	481.578,64	317.522,74
Fundo Previdenciário	0,00	0,00





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO - TP 004/2011 - PAVMONTE
CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contrato: 4/2011

Modalidade: Tomada de preços

Partes: Prefeitura Mun. de Indianópolis e **PAVMONTE
CONSTRUÇÕES LTDA ME**

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de
pavimentação, recapeamento, drenagem e reparação das vias urbanas
do município de Indianópolis/MG.

Prazo: 31/12/2011

Valor: **R\$ 425.286,52**

Data: 15 de abril de 2011

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C896F98D

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
MINEIROS no dia 16/06/2011.

A verificação de autenticidade dessa matéria pode ser feita
informando o Código de Identificação no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO - TP 006/2011 - PAVMONTE
CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contrato: 6/2011

Modalidade: Tomada de preços

Partes: Prefeitura Municipal de Indianópolis e PAVMONTE
CONSTRUÇÕES LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ
ESPESSURA DE 3 CM, NAS RUAS 02, A, B, C, ELMIRO ALVES
DA SILVA, E, JOÃO BUTICA, G, H, I NO BAIRRO SANTANA.
EXECUÇÃO DO OBJETO EM CONFORMIDADE COM O
CONVÊNIO Nº 759/2010, FIRMADO ENTRE SETOP E
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG, CUJO OBJETO É
MELHORAMENTO EM VIAS PÚBLICAS.

Prazo: 31/12/2011

Valor: R\$ 436.533,53

Data: 19 de maio de 2011

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CAF9DEF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
MINEIROS no dia 16/06/2011.

A verificação de autenticidade dessa matéria pode ser feita
informando o Código de Identificação no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido do Vereador LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA, que inexistem, até o dia 21 de novembro de 2011, protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Indianópolis-MG de correspondências do Prefeito Municipal ou de seus auxiliares diretos sobre os pedidos de informação constantes dos Requerimentos nº 2, de 2011; nº 17, de 2011; 18, de 2010; nº 23, de 2010; e nº 18, de 2011. Não há da mesma forma protocolo de correspondência expondo os motivos do não encaminhamento das informações solicitadas pela Câmara Municipal mediante os mencionados requerimentos.

A referida é verdade e dou fé. Nada mais.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 21 de novembro de 2011.


Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Assessora Parlamentar